DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.769 DE, 31 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos reais), para Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Comecinho de Vida, conforme classificação orçamentária:

02.08 - Educação
02.08.05 - Educação Infantil
12 - Educação
12.365 - Ensino Infantil
12.365.0025 - Educação Infantil
12.365.0025.2088.0000 - Ensino Infantil Creche
236 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica.....R$ 271.500,00
0.01.00 212.000 - Educ Infantil Creche – Convenios/entidades

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Art. 4º O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 31 dias de outubro de 2022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

lei Nº. 2.770 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 2.702/09/11/2021, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.702/09/11/2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piacatu para o exercício financeiro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

"I - Abrir durante o Exercício créditos suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1.º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 março 1964."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, em 31 de outubro de 2.022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI N°. 2.771 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito no Orçamento para o exercício de 2022, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2022, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 Prefeitura Municipal
02.06 Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e terapêutico
10.303.0015 Saúde Atenção Básica
10.303.0015.1399.0000 Apoio Uso Plantas Med. a

Especializada

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 42.500,00

0.05.00 300.133 Apoio Uso Plantas Medicinais Especializada

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação suplementados os valores se necessário.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2022.

ARTIGO 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piacatu, em 31 de outubro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº 2.772 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Piacatu.

ARTIGO 2º: Para satisfazer as despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 31 de outubro de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI nº. 2.773 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piacatu, autorizada a transmissão à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de Piacatu, Comarca de Bilac-SP:

QUADRA "02"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
Parte A	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.754
Parte B	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.755
Parte C	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.756
Parte D	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.757
Parte E	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.758
Parte F	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	190,50	12.759
Parte G	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.760
Parte H	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.761
Parte I	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.762
Parte J	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.763
Parte K	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.764

QUADRA "20-A"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
01	20-A	Rua Mário Brigatti	215,00	12.794
02	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.795
03	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.796
04	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.797
05	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.798
06	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.799
07	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.800
08	20-A	Rua 01	172,00	12.801
09	20-A	Rua 01	172,00	12.802
10	20-A	Rua 01	172,00	12.803
11	20-A	Rua 01	172,00	12.804
12	20-A	Rua 01	172,00	12.805
13	20-A	Rua 01	172,00	12.806
14	20-A	Rua 01	172,00	12.807
15	20-A	Rua 01	172,00	12.808
16	20-A	Rua 01	172,00	12.809
17	20-A	Rua 01	164,27	12.810
AREA VERDE	20	ÁREA VERDE	465,27	12.811
SISTEMA VIÁRIO	20	RUA 01	1.215,46	12.812

QUADRA "54-A"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
01	54 -A	Avenida dos Lavradores	179,27	12.776
02	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.777
03	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.778

04	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.779
05	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.780
06	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.781
07	54-A	Rua 01	182,60	12.782
08	54-A	Rua 01	182,60	12.783
09	54-A	Rua 01	182,60	12.784
10	54-A	Rua 01	182,60	12.785
11	54-A	Rua 01	182.60	12.786
12	54-A	Rua 01	179,27	12.787

QUADRA "54-B"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
01	54-B	Rua 01	180,00	12.788
02	54-B	Rua 01	180,00	12.789
03	54-B	Rua 01	180,00	12.790
04	54-B	Rua 01	192,00	12.791
AREA VERDE	54	AREA VERDE	460,27	12.792
SISTEMA VIARIO	54	SISTEMA VIÁRIO	1.223,19	12.793

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei.

Artigo 6º Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens Imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela Implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lanças os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados**.**

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 31 de outubro de 2022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº 2.774 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para Reforma da Quadra Coberta na EMEF Eládio Rosseto , conforme classificação orçamentária:

02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0020 - Ensino Fundamental
12.361.0020.2024.0000 - Manutenção do ensino Fundamental 25%
183 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
0.01.00 220.000 - Ensino Fundamental Convênios/Entidades...R$ 151.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Art. 4º O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 31 dias de outubro de 2022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo

pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.775 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

0206 - Saúde
020601 - Fundo Mun de Saúde
10 - Saúde
10 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0015 - Saúde Atenção Básica
10 303 0015 2073 0000 - Manut. Dos Serviços da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
0.05.00 304.002 - Qualifar Custeio.....R$ 8.000,00

0206 - Saúde
020601 - Fundo Mun de Saúde
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 0015 - Saúde Atenção Básica
10 301 0015 2073 0000 - Manut. Dos Serviços da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 150.000,00
0.05.00 900.002 - Incremento Emenda de Relatoria

ARTIGO 3º. Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, os recursos por excesso na arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R$ 8.000,00 (oito mil reais) por anulação.

Parágrafo Único: Os recursos no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) provenientes de anulação de verbas, que farão face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, correrão conforme classificação abaixo.

0206 - Saúde
020601 - Fundo Mun de Saúde
10 - Saúde
10 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0015 - Saúde Atenção Básica
10 303 0015 2073 0000 - Manut. Dos Serviços da Atenção Básica de Saúde
140 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 8.000,00
0.05.00 304.002 - Qualifar Custeio

ARTIGO 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.702 de, 09/11/2021 (LOA) a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 - Plano Plurianual 2022/2025.

ARTIGO 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em, 31 de outubro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 90/2022, Pregão Presencial nº 31/2022, de menor preço por item, destinado a Aquisição de Materiais de construção, para a construção de um banheiro público na Praça Padre João, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: PANINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pelo valor total de R$ 31.334,25 (trinta e um mil, trezentos, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); PRE-MOLDADOS PIACATU LTDA pelo valor total de R$ 2.202,48 (dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos) e VIVIAN MAIA NOVAIS ME, pelo valor total de R$ 6.072,90 (seis mil, setenta e dois reais e noventa centavos), totalizando geral R$ 39.609,63 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos). Piacatu, 20 de outubro de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....